



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2019
PROCESSO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 041/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador da Cédula de Identidade nº3. 867.036, inscrito no CPF sob o nº nº566.125.596-91, residente e domiciliado neste município e a empresa DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0001-34, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 364, Bairro CENTRO, CURVELO/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por Antonio Carlos da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.493.505, e inscrito no CPF sob o nº 490.435.016-20, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 56/2019, na modalidade Pregão Presencial nº41/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 34.648,00 (trinta e quatro mil e seiscientos e quarenta e oito reais)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22733	BERMUDA – (Helanca unissex) Bermuda Confeccionada em tecido helanca (100% poliamida, 270g/m²);na cor azul, com altura acima do joelho. O slogan na perna esquerda para todos os tamanhos. Listra lateral na cor amarela saindo da cintura até a bainhaCintura Cintura com elástico de 4,0 cm, embutido no cós, pregado em máquina Overloque, e rebatido com 4 agulhas ponto corrente.Bainha Bainha de 2,0 cm, com acabamento em máquina galoneira de 02 agulhas, Costuras Toda a peça deve ser fechada em máquina overloque. O gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com reforço de máquina Interloque 5 fios e externamente rebatido com	Unidade(s)	ORTHOVIDA	80.0	20,00	1.600,00

	<p>máquina reta 1 agulha.Laterais e entre pernas em máquina Overloque 3 fios, IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA – BERMUDASA etiqueta de identificação deve obedecer a Resolução CONMETRO nº. 02 / 2008 acrescido de Semestre e Ano de Fabricação; ser de tecido branco e afixada, em caráter permanente e indelével, centralizada, na parte interna traseira da cintura. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a Razão Social, CNPJ, País de Origem, Composição, Tamanho, Cuidados para Conservação (escrita e simbologia).EMBALAGEM PARA AS BERMUDAS: Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.Tamanhos 04, 06 e 08 anos, com arte inclusa.</p>					
22727	<p>CALÇA Calça tecido brim 100% algodão com elastico e cordão na cintura,possui 4 bolsos,sendo 2 laterais e 2 trazeiros, cores e tamanhos variado,arte inclusa.</p>	Unidade(s)	ORTHOVIDA	20.0	50,00	1.000,00
22734	<p>CALÇA ESCOLAR Calça Confeccionada em tecido helanca (100% poliamida, 270g/m²);na cor azul, com altura acima do joelho. O slogan na perna esquerda para todos os tamanhos. As demais inscrições, conforme imagem. Listra lateral na cor amarela saindo da cintura até a bainhaCintura Cintura com elástico de 4,0 cm, embutido no cóis, pregado em máquina Overloque, e rebatido com 4 agulhas ponto corrente.Bainha Bainha de 2,0 cm, com acabamento em máquina galoneira de 02 agulhas.Costuras Toda a peça deve ser fechada em máquina</p>	Unidade(s)	ORTHOVIDA	50.0	29,70	1.485,00

	<p>overloque. O gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com reforço de máquina Interloque 5 fios e externamente rebatido com máquina reta 1 agulha. Laterais e entre pernas em máquina Overloque 3 fios. IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA – CALÇAA etiqueta de identificação deve obedecer a Resolução CONMETRO n°. 02 / 2008 acrescido de Semestre e Ano de Fabricação; ser de tecido branco e afixada, em caráter permanente e indelével, centralizada, na parte interna traseira da cintura. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a Razão Social, CNPJ, País de Origem, Composição, Tamanho, Cuidados para Conservação (escrita e simbologia). EMBALAGEM PARA AS CALÇA: Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho. Tamanho 04, 06 e 08 anos, com arte inclusa.</p>					
22739	<p>CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA Com punho, malha pv composição 33% viscose e 67% poliéster, com tratamento anti-peeling, cor branca ou colorida, peitilho funcional com 12 cm, com fechamento em 2 ou 3 botoes, com impressão personalizada em serigrafia, sendo frente 4 cores, costa 4 cores e mangas 4 cores, tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG E EXGG, arte inclusa.</p>	Unidade(s)	ORTHOVIDA	200.0	37,00	7.400,00
22732	<p>CAMISA MANGA CURTA ESCOLAR • Camiseta manga curta modelo raglã, confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1 com</p>	Unidade(s)	ORTHOVIDA	80.0	20,00	1.600,00

<p>gramatura de 160/m² na cor azul e branca. A tolerância para gramatura é de 5% (+/-).• A gola deverá ser modelo “redonda” pronta de retilínea em fio 100% acrílico na cor azul sem escrita. • Galão duplo de 1 cm de largura na cor amarela, saindo da gola ao término da manga. • Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. • A manga deverá ter um azul da cor da gola e da bermuda, conforme imagem 1. • A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 com pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, na cor do tecido. • LOCALIZAÇÃO: o slogan à esquerda da gola, para todos os tamanhos. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. • Identificação Obrigatória – CAMISA: A etiqueta de identificação deve ser tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. EMBALAGEM PARA AS CAMISETAS DE MANGA CURTA: Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho. Tamanhos 04, 06 e 08 anos, com arte inclusa.</p>					
--	--	--	--	--	--

22705	CAMISETA ABADA P Para capoeira com arte iclusa	Unidade(s)	ORTHOVIDA	30.0	28,40	852,00
22740	CAMISETA ABADA M Para capoeira com arte iclusa	Unidade(s)	ORTHOVIDA	30.0	28,40	852,00
22704	CAMISETA DE MALHA ABADA TAM 10 ANOS Para capoeira com arte iclusa	Unidade(s)	ORTHOVIDA	10.0	28,40	284,00
22702	CAMISETA DE MALHA M com arte iclusa	Unidade(s)	ORTHOVIDA	100.0	28,40	2.840,00
22701	CAMISETA DE MALHA P com arte iclusa	Unidade(s)	ORTHOVIDA	50.0	28,40	1.420,00
22725	CAMISETA POLO Camiseta polo reta em caixa de modelagem basica,peça confeccionada em tecido PIQUET ,composto de 95% algodão e 5% elastano,gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pelling,nas cores azul marinho e azul royal,com gola pronta de ribana 97% poliester e 3% elastano,reforçocom cadarço de3cm na gola,o tecido não poderá encolher e nem retorcer apos sucessivas lavagens da peça; AVIAMENTOS:utilizar entretela100% viscose, 40g/m2 no peitilho da frente,utilizar o de poliamida e linha de poliester para fechamento da peça,linha 120 e lamento para o overlock,sempre da mesma cor do tecido;aplicação de bordado no lado esquerdo da peça ,este deve ser feito de forma a não desbotar,não retorcer e nem soltar apos as sucessivas lavagens;utilizar linha 100% poliester para o mesmo.tamanhos e cores variadas,arte iclusa.	Unidade(s)	ORTHOVIDA	200.0	45,00	9.000,00
22726	COLETE Colete confeccionado em tecido de brim,100% algodão,decote em v,fechamento com zipper,dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela,com opção de cós ou elastico,com as logomarcas aplicadas em bordado,tamanho e cores variadas,arte iclusa.	Unidade(s)	ORTHOVIDA	20.0	76,00	1.520,00
22735	JAQUETA HELANCA Confeccionada em Helanca, composição (100% Poliamida)	Unidade(s)	ORTHOVIDA	50.0	95,90	4.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

<p>com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Royal. Na parte superior central das mangas raglã, deverá ter uma faixa personalizada, na cor amarela. Gola: Tipo polo, montada em tecido duplo, e aplicado pesponto externo de reta, 1 agulha para reforço e acabamento. Barra e punhos em Helanca, composição (100% Poliamida) com gramatura de 260 g/m², na cor Azul royal. Bolsos laterais internos, com abertura em curva, costura em 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor Azul royal, semelhante ao tecido do corpo, com fechamento da barra até o pé da gola. A Jaqueta deve ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e gola. Na frente na lateral esquerda, deve ter o símbolo da E.M. Águia Pequena nas cores originais. A peça deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Tamanho 04, 06 e 08</p>					
---	--	--	--	--	--



anos, com arte inclusa.						
VALOR TOTAL:					34.648,00	

II – DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os serviços.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo UNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais e/ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais e/ou serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas - MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas -MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII -DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá prestar os serviços/entregar os materiais e/ou serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.



7.4. No momento da entrega da prestação do serviço caso a mesma venha a apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser refeita no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais e/ou serviços.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir a prestação de serviços quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) prestados.



10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto e/ou serviço fornecido/prestado pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.



XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2020.

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA
Representante: Antonio Carlos da Silva
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____